



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### PROJETO DE LEI Nº 8.626, DE 2017

Estabelece como abusiva a cláusula de fidelização nos contratos de prestação de serviços.

**Autor:** Deputado MOSES RODRIGUES

**Relator:** Deputado RODRIGO MARTINS

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião da Comissão de Defesa do Consumidor realizada hoje, durante a discussão do meu parecer ao PL nº 8.626, de 2017, fiz um ajuste na numeração do projeto, alterando o algarismo romano do inciso XIV para inciso XV, que foi incluído pelo projeto no artigo 39 da Lei 8.078/1990, considerando que o XIV já existe no texto da referida Lei.

Em razão do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 8.626, de 2017, com a emenda de redação anexa.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2018.

Deputado **RODRIGO MARTINS**

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PROJETO DE LEI Nº 8.626, DE 2017**

Estabelece como abusiva a cláusula de fidelização nos contratos de prestação de serviços.

**EMENDA DE RELATOR**

Dê-se ao art. 2º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

*Art. 2º O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:*

*“Art. 39 .....*

*XV – estipular cláusula de fidelização nos contratos de prestação de serviço, representada pela exigência de prazo mínimo de vigência do respectivo contrato e contendo a fixação de multa para a rescisão antes do término do mesmo”. (NR)*

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2018.

Deputado **RODRIGO MARTINS**

Relator